EDITAL 49/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços, para eventual fornecimento de ***dispositivos de fornecimento ininterrupto de energia (nobreaks) e, quando aplicável, de banco suplementar de baterias,*** *incluindo garantia e assistência técnica on-site pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.*

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/11/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / **[__]** MAIOR DESCONTO por **[] ITEM** / **[X] POR GRUPO** / **[__]** GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[] SIM **[X] NÃO**

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DO OBJETO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. DO CREDENCIAMENTO

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. DA FASE DE JULGAMENTO

11. DA HABILITAÇÃO

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21. DO PAGAMENTO

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026-CPL/MP/PGJ - SRP

(PE 94.015/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2026.001986**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 313/2026 e alterações, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato PGJ n.º 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2026.001986**
Recebimento das propostas	A partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	Às 10h do dia **25/11/2026** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**() SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando à *formação de registro de preços, para eventual fornecimento de* ***dispositivos de fornecimento ininterrupto de energia (nobreaks) e, quando aplicável, de banco suplementar de bateriais, incluindo garantia e assistência técnica on-site pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses****, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça,* de acordo com as condições constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será constituída por **2 (dois) Itens independentes (Item 1 e Item 2) e 1 (um) Grupo (composto pelos Itens 3 e 4)**, nos termos do **ITEM 3** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986,** abaixo discriminados:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Registro	Quantidade Mínima por pedido
*	1	**NOBREAK TIPO 1 - Nobreak para escritório de 700Va**	Unidade	800	80
*	2	**NOBREAK TIPO 2 - Nobreaks para escritório de 1500Va**	Unidade	100	10
1	3	**NOBREAK TIPO 3 - Nobreak On-line de Dupla Conversão 1500Va**	Unidade	100	10
	4	**BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS - (compatível com os Nobreak On-line de Dupla Conversão 1500Va propostos)**	Unidade	100	10

2.2.1**. O detalhamento de cada item do objeto** está discriminado no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986**, Anexo I deste Edital.

2.3. O presente certame **não será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** uma vez que o valor estimado da contratação excede o limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Os critérios de julgamento adotados serão o **menor preço por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados **para o ITEM**.

2.4.2. Em conformidade com o §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o **critério de julgamento pelo menor preço por GRUPO**, agrupado conforme tipo de material/serviço, a fim de reduzir o risco de fracasso ou ausência de propostas para itens isolados e não atrativos economicamente, em razão de baixo valor. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.3. Os **Itens 3 e 4**, correspondentes ao **Nobreak On-line de Dupla Conversão 1500Va** e ao **Banco Suplementar de Baterias**, respectivamente, foram

agrupados, em razão da necessidade de compatibilização técnica e integração entre os equipamentos, conforme justificativa constante **do Item 12.5 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2026.DTIC.2062278.2025.001986**. A opção se justifica pelos mesmos motivos utilizados para o parcelamento do objeto:

2.4.3.1. O agrupamento mostra-se adequado sob a perspectiva da eficiência administrativa, uma vez que a contratação dos itens por fornecedores distintos implicaria a celebração e o gerenciamento de múltiplas relações contratuais para equipamentos que devem operar de forma integrada, ampliando a complexidade da gestão contratual.

2.4.3.2. O agrupamento também se justifica pela necessidade de assegurar a compatibilidade entre o Nobreak e o Banco Suplementar de Baterias, inclusive para fins de manutenção das condições de garantia e adequado funcionamento do conjunto. A contratação por fornecedores distintos poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, bem como a existência de múltiplas relações contratuais de garantia, dificultando a identificação e a solução de eventuais falhas e podendo comprometer a disponibilidade dos equipamentos.

2.4.4. Por estratégia de contratação da Procuradoria-Geral de Justiça, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando à seleção da melhor oferta. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.4.4.1. Encerrada a fase de negociação, os preços serão disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986** e seus anexos, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28.2026.DCCON - CONTRATOS.2251350.2025.001986**, Anexo III do Edital.

2.6. As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição para fornecimento durante 1 (um) ano, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, conforme as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo os pedidos ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta no item 2.2 deste Edital, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6.2.1. A coluna **QUANTIDADE MÍNIMA** corresponde ao quantitativo mínimo a ser adquirido por item **por pedido**, nos termos do artigo 82, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo N.º 28.2026.DCCON - CONTRATOS.2251350.2025.001986;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços;

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. Da Garantia e Assistência Técnica: A garantia dos equipamentos deverá ser prestada em conformidade com as especificações do **Subitem 8.2** d o **Termo de Referência Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986** e **Cláusula Décima Primeira** d a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 28.2026.DCCON - CONTRATOS.2251350.2025.001986**, Anexos I e III deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1. **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Programa de Trabalho:** 3.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais. **Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. **Subelemento:** 4490.52.30 - Máquinas E Equipamentos Energéticos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.**

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Compras.gov.br* destinado para tanto e nas Declarações Complementares de Habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato n.º 008/2024/PGJ, com redação dada pelo Ato n.º 371/2026/PGJ, não poderá participar de licitação ou contratação direta, nem celebrar ou executar contrato com o Ministério Público do Estado do Amazonas, a pessoa física ou jurídica que esteja alcançada por qualquer das seguintes situações:

I – esteja impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção administrativa cujos efeitos alcancem a Administração Pública do Estado do Amazonas;
II – tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto vigente a sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021; ou
III – esteja sujeita, por decisão judicial transitada em julgado, à sanção de proibição de contratar com o Poder Público prevista na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, desde que vigente e observado o alcance territorial fixado na decisão judicial.

5.6.4.2.1. Para verificação das vedações previstas no subitem 5.6.4.2, o Pregoeiro/Agente de Contratação consultará os cadastros e sistemas oficiais pertinentes, sem prejuízo da realização de diligências junto ao órgão ou à autoridade responsável pela aplicação da sanção, quando necessárias à confirmação de sua vigência, fundamento jurídico, alcance e eventual suspensão de seus efeitos.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração

Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato n.º 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário (conforme Acórdão 1201/2020 - TCU - PLENÁRIO), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país e que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A prestação de **declaração falsa** quanto ao atendimento dos requisitos de participação, de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para a totalidade do quantitativo estimado de cada item, nos termos dos Itens 12.4 e 12.5 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2026.DTIC.2062278.2025.001986

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1.º da LC n.º 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que, no momento do preenchimento do campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 1,00 (um real).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. **Havendo eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.**

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

a.4.) Não se admitirão, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **ITEM 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986**, Anexo I e parte integrante deste Edital;

f) **Prazo de garantia/assistência técnica:** garantia de **36 (trinta e seis) meses on-site (atendimento no local)**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, incluindo danos acidentais, substituição de peças defeituosas e baterias, sem ônus para a Administração, conforme disposto nos itens **1.28, 2.28, 3,30 e 4.13 do Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986**, bem como na **MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE**, constante do **Anexo II** do **Termo de Referência n.º 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986, que integram o Anexo I deste**

Edital;

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E, quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega;

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho)**.**

k) Quando solicitada pelo pregoeiro, a **documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos, links da fabricante)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas — no que couber) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo V do Edital**, observadas as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6** e art. **14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa providenciará o referido cadastro, por meio do link https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou mediante o envio a este órgão condutor da licitação (MPAM) dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

h) Nos termos do art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma

eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.11 e 6.5.** deste edital.

10.1.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação complementar, se necessário, **serão analisadas pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e Anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.7. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que, no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as

propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, **limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação, observando-se:

10.9.5.1. Para avaliação da qualidade, os bens recebidos serão sujeitos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.9.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos,** após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.5.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a

Fornecedora.

10.13. Quando da proposta de preços não constarem quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultadas acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 23.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos

de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos

e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados deverão estar

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas, e Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da proposta de preços ou do item pertinente.

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência**.**

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com o objeto os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de nobreaks, bancos de baterias ou equipamentos de proteção e continuidade de energia compatíveis com o objeto licitado.

11.25.1.2. A comprovação deverá demonstrar fornecimento correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item ou lote ao qual a licitante estiver concorrendo, percentual considerado suficiente, proporcional e compatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

11.25.1.3. A comprovação poderá ocorrer mediante fornecimento realizado em uma única contratação, em contratos concomitantes ou mediante soma de atestados, desde que evidenciada capacidade operacional compatível com o volume, a natureza tecnológica e a complexidade do(s) item(ns) pretendido(s).

11.25.1.4. Para fins de aferição da compatibilidade técnica e operacional, poderão ser considerados fornecimentos equivalentes realizados em período coincidente ou parcialmente coincidente, aptos a demonstrar capacidade logística, operacional e de suporte compatível com a execução contratual pretendida.

11.25.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.6. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP 69037-473, nos dias úteis, no horário das 9h às 15h (horário de Brasília).

12.8.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundados em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicadas, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o

instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações necessárias à execução do objeto encontram-se previstas nos **ITENS 5, 7 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986** e na **Cláusula Décima Terceira da Minuta de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28.2026.DCCON - CONTRATOS.2251350.2025.001986,** constantes, respectivamente, dos Anexos I e III deste Edital.

15.1.1 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.1.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.

15.2. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, bem como dos seguintes documentos:

15.2.1. **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** dos equipamentos fornecidos, conforme o modelo descrito no Anexo II do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986.**

15.2.2. **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE**, caso a assistência técnica seja prestado pelo fabricante.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a

fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado ao representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.8.1 Os licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.8.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.8.2 A análise da proposta e das condições de habilitação dos licitantes/fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.8.2.1. Quando convocado, o licitantes/fornecedores constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.9. A **recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará os devidos registros.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada

automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência, quando não houver prorrogação; ou

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, **mediante conveniência da Administração e anuência das partes**, com a renovação do saldo total registrado.

17.6.1. O(s) preço(s) registrado(s) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI acumulado.**

17.7. Toda vez que for constatado, por meio de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.13. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.14. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá **o prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.15. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.16. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.17. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.18. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.19. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos**

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

18.6. **DA GARANTIA CONTRATUAL**. Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, observadas as disposições da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 28.2026.DCCON - CONTRATOS.2251350.2025.001986, Anexo III deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **SUBITEM 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986,** Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **SUBITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986,** Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986,** Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para

quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome d a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o referido cadastro junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas (SEFAZ-AM), por meio do link https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou mediante envio dos documentos abaixo elencados ao órgão condutor da licitação (MPAM), no próprio Sistema Compras.gov.br, quando convocado pelo Pregoeiro, ou, posteriormente à adjudicação, pelo endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br. A ausência do referido cadastramento na fase de habilitação não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação da licitante.

a) Carta solicitando o cadastramento **(conforme Anexo VI);**

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de

cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986,** e neste instrumento convocatório, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de

02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, por meio de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da

escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 18/11/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 18/11/2026, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, na área de consultas de pregões, mediante localização do certame e acesso ao campo “Informações do Pregão”, bem como no site oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM. As informações também poderão ser consultadas pelos fornecedores no sistema Compras.gov.br, na funcionalidade destinada à visualização de impugnações, esclarecimentos e avisos.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília), da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo

envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, por meio de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou por meio do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 09 de novembro de 2026

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP

(PE N.º 94.015/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP)

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de **dispositivos de fornecimento ininterrupto de energia (nobreaks) e, quando aplicável, de banco suplementar de bateriais, incluindo garantia e assistência técnica *on-site* pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses,** com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir

custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do **MPAM**.

2.4. A quantidade a ser requistrada foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia dos equipamentos, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 A escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

2.7 Considerando a criticidade dos nobreaks para a continuidade dos serviços institucionais e os riscos operacionais observados em contratações anteriores, este Termo de Referência estabelece requisitos mínimos de fornecimento, garantia e assistência técnica **na modalidade on-site**, com parâmetros de atendimento e prazos verificáveis, de modo a assegurar previsibilidade e controle na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. REQUISTRO	QTD. MÍNIMA	U.M.
	1	**NOBREAK TIPO 1 - Nobreak para escritório de 700Va**	800	80	Unidade
	2	**NOBREAK TIPO 2 - Nobreaks para escritório de 1500Va**	100	10	Unidade
1	3	**NOBREAK TIPO 3 - Nobreak On-line de Dupla Conversão 1500Va**	100	10	Unidade
	4	**BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS - (compatível com os Nobreak On-line de Dupla Conversão 1500Va propostos)**	100	10	Unidade

3.1.1 A coluna **QTD. MÍNIMA** corresponde ao quantitativo mínima a ser adquirido por item **por pedido**, nos termos do artigo 82, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2 Os quantitativos constituem estimativa para fins de registro de preços, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, sendo as aquisições realizadas

conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da ata.

3.1.3 A definição do objeto, da forma de fornecimento e dos parâmetros procedimentais desta contratação observa as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à caracterização dos nobreaks como bens comuns de tecnologia da informação, com especificações técnicas padronizáveis, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação objetiva entre propostas.

3.1.4 A adoção do pregão eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item e adjudicação individualizada, visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao mesmo tempo em que confere flexibilidade para aquisições futuras, conforme a real necessidade das unidades demandantes, sem prejuízo da padronização técnica, da gestão de garantias e do controle da qualidade da assistência técnica.

3.1.5 Os quantitativos registrados, os critérios de adjudicação por item e os parâmetros de fornecimento e assistência técnica observam a lógica do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras de forma parcelada, previsível e controlada, conforme a real necessidade das unidades do **MPAM**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 fornecimento será por demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/contrato decorrente da Ata, devendo a entrega ocorrer de forma integral para o quantitativo solicitado em cada pedido, observado o quantitativo mínimo por item.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento, a contento, de bens de natureza e características compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) estimado.

4.4.3 Considera-se compatível o fornecimento de nobreaks de tipo e potência equivalentes, admitida a comprovação por mais de um atestado, desde que, em conjunto, atendam ao percentual exigido.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

4.6 Consórcios

4.6.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações padronizáveis e fornecimento por demanda via SRP, bem como pela necessidade de responsabilidade unívoca e rastreável quanto ao fornecimento, garantia e assistência técnica on-site, de modo a reduzir riscos de fragmentação de responsabilidades e de dificuldades de gestão e fiscalização contratual.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II

CEP. 69037-473, Manaus-AM

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, bem como dos seguintes documentos:

5.2.5.1 **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** dos equipamentos fornecidos, conforme o modelo descrito no ANEXO II do Termo de Referência

(documento 1725893)

5.2.5.2 **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE**, caso a assistência técnica seja prestado pelo fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 O contrato decorente da ata de registro de preços terá vigência **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e a assistência técnica on-site dos produtos, vinculados aos equipamentos adquiridos, que será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação pelo **MPAM**.

5.3.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

5.4. Das condições de fornecimento

5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, demais itens descritos no caderno de especificações técnicas, **ANEXO I deste Termo**.

5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

5.4.3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

5.4.4 É vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

5.4.6 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

5.4.7 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.4.8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 Reajuste de preços

5.5.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, nos termos estabelecidos na minuta de contrato.

5.5.2 Permanecem resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e devidamente motivada da **CONTRATADA**, com demonstração do nexo causal e dos impactos, na forma da legislação aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:

6.1.1 Constituição Federal de 1988;

6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no **Anexo I - Especificações Técnicas**, onde são descritos os requisitos técnicos mínimos, as condições de garantia, os prazos de atendimento e os níveis mínimos de serviço aplicáveis à assistência técnica, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e com vistas a assegurar previsibilidade, controle e efetividade na execução da Ata de Registro de Preços.

6.3.2 As marcas e modelos eventualmente indicados como referência no Anexo I destinam-se exclusivamente a orientar o padrão mínimo de qualidade e desempenho, sendo plenamente aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas e às condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

6.3.3 A comprovação de equivalência será realizada mediante apresentação de documentação técnica do fabricante (catálogos, datasheets, manuais e/ou declaração do fabricante), sem prejuízo de diligências e testes de aceitação previstos neste Termo.

6.4 Subcontratação

6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.4.2 A vedação à subcontratação, bem como a exigência de fornecimento de equipamentos novos, com garantia e assistência técnica na modalidade on-site, decorrem da criticidade do objeto para a continuidade dos serviços institucionais, da necessidade de rastreabilidade dos equipamentos — incluindo número de série, garantia e histórico de suporte — e da mitigação de riscos operacionais e contratuais identificados em contratações anteriores.

6.5 Garantia contratual

6.5.1 Será exigida garantia contratual da **CONTRATADA,** devendo esta apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no

valor correspondente a 5% do valor avençado.

6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, **ANEXO II deste Termo**, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela

CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no **ETP**.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;

b) Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;

c) Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;

d) Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da **CONTRATADA**; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 30	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar **com garantia de fábrica, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede autorizada oficial**, na modalidade **"***on-site***", pelo período de 36 (trinta e seis) meses,** contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos

chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A assistência técnica será prestada na modalidade "*on-site*", **na cidade de Manaus/AM.**

8.2.1.2 Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados exclusivamente por empresa credenciada pelo fabricante.

8.2.1.3 Quando não houver assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela **CONTRATADA** por meio de empresa por ela credenciada, desde que haja **formalização de justificativa e aprovação pela CONTRATANTE**, devendo ser assegurada a validade integral da garantia de fábrica.

8.2.2 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

8.2.2.1 Substituição de peças, consumíveis, materiais e insumos;

8.2.2.2 Inclusão de danos acidentais e substituição de peças defeituosas e baterias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.2.2.3 Mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

8.2.2.4 Custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.3 **Correção de defeitos**

8.2.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.4 **Substituição de Equipamentos**

8.2.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.5 **Modalidade da Assistência Técnica**

8.2.5.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.6 **Equipamentos Fora de Linha**

8.2.6.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.7 **Qualidade dos Componentes**

8.2.7.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.8 Do acionamento da Garantia

8.2.8.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

a) Empresa responsável: _____

b) Canal de atendimento: _____

c) Telefone: _____

d) E-mail: _____

e) Endereço físico: _____

8.2.8.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** junto ao fabricante dos equipamentos, pelos canais oficiais por este indicados, não sendo admitido atendimento restrito a canais de distribuidores ou revendedores.

8.2.9 A **CONTRATANTE** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. Entretanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade solidária pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte dos equipamentos fornecidos, devendo:

a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que os chamados abertos junto ao fabricante sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante, sempre que solicitado;

c) Garantir que eventuais falhas ou problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

8.2.10 **Do acionamento dos chamados e condições de atendimento**

8.2.10.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.10.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizar em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.10.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.10.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.10.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.10.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.10.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.2.10.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos

definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.11 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.12 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.13 Relativamente ao disposto neste **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2.14 O não cumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

9.6 Fiscalização e Gestão Contratual

9.6.1 Gestor Administrativo

9.6.1.1 É o responsável pela **coordenação administrativa da gestão contratual em âmbito institucional**.

9.6.1.2 Compete ao Gestor Administrativo:

a) Padronizar rotinas, fluxos e procedimentos de gestão e fiscalização;

b) Orientar gestores e fiscais sobre aplicação da legislação e do Ato PGJ n.º 008/2024;

c) Atuar como instância de apoio e supervisão dos contratos no **MPAM**;

d) Consolidar informações de execução para fins de controle e auditoria interna.

9.6.2 **Gestor do Contrato**

9.6.2.1 É o servidor designado para coordenar e acompanhar a execução do contrato específico.

9.6.2.2 Compete-lhe, além de outras atribuições legais:

a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e solicitando prorrogações quando cabível;

b) Coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e execução contratual, com registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, comunicando inconsistências e anotando os problemas;

d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência;

e) Emitir, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

f) Receber, conferir e encaminhar as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas ao setor competente;

g) Notificar a **CONTRATADA** em caso de descumprimento contratual;

h) Zelar pela correta execução das obrigações contratuais, articulando-se com os fiscais técnico e administrativo;

i) Comunicar à Autoridade Competente para a abertura de nova licitação, com antecedência razoável;

j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como eventual pedido de prorrogação de prazo, quando cabível, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Ato PGJ nº 008/2024.

k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

l) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.6.3 **Fiscal Técnico**

9.6.3.1 É o servidor responsável pelo **acompanhamento da execução material e técnica do objeto contratado**.

9.6.3.2 Compete ao Fiscal Técnico:

a) Acompanhar e verificar se a atende às especificações técnicas do contrato e termo de referência;

b) Avaliar a qualidade dos bens entregues e serviços prestados, de acordo com os critérios de aceitação definidos na contratação;

c) Registrar ocorrências e não conformidades em registro próprio, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, notificar para correções, estipulando prazos;

e) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre irregularidades que ultrapassem sua competência;

f) Avaliar justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** quanto à execução;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato, para fins de renovação ou nova licitação.

9.6.4 **Fiscal Administrativo**

9.6.4.1 É o servidor responsável pelo **acompanhamento administrativo e financeiro da execução contratual**.

9.6.4.2 Compete ao Fiscal Administrativo:

a) Controlar prazos administrativos e apoiar a formalização de apostilamentos e aditivos;

b) Conferir e referendar faturas e notas fiscais, verificando compatibilidade dos valores com o contrato;

c) Manter atualizado o acompanhamento da execução financeira (empenhos, liquidações, pagamentos, saldos);

d) Verificar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da **CONTRATADA** para fins de pagamento;

e) Apontar inconsistências administrativas e propor correções;

f) Apoiar o Gestor do Contrato no controle de garantias, glosas e aditivos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por **SERVIDOR** o u **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

i) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

ii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** o u **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias**

consecutivos, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	Limite

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

Item	Penalidade	Sanção	Limite
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12	Quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Não manter a proposta;

e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 6 de fevereiro de 2026.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA *Agente Técnico*	
FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA *Agente de Apoio*	

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura de Telecomunicações

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO Nº 2062572.2026.DTIC.2062572.2025.001986

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1.1 Capacidade: 700va, no mínimo;

1.2 Fator de potência: 0,7, no mínimo;

1.3 Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;

1.4 Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;

1.5 Tensão Nominal de saída 115 V: Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;

1.6 Onda senoidal: pura ou retangular PWM, devendo ser compatível com fontes de alimentação com PFC ativo, não sendo aceitas ondas simuladas/quase senoidais;

1.7 Tempo de comutação do inversor: < 0,8 ms;

1.8 Com proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;

1.9 Com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;

1.10 Tomadas de saída: no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;

1.11 Possuir guia organizador de cabos;

1.12 Monitoramento:

1.12.1 Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B".

1.12.2 Não será admitido adaptador para portas seriais;

1.13 Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;

1.14 Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;

1.15 Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;

1.16 Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;

1.17 Autonomia: mínima de 20 (vinte) minutos em carga de 50% da capacidade nominal, comprovada por relatório técnico ou certificação do fabricante;

1.18 Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);

1.19 Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;

1.20 Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;

1.21 A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;

1.22 A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em

material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;

1.23 O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;

1.24 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;

1.25 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

1.26 Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;

1.27 O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;

1.28 Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site (atendimento no local), prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, incluindo danos acidentais, substituição de peças defeituosas e baterias, sem ônus para a Administração.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164, Nobreak SMS PRO 700 VA - Modelo 002940.

ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

2.1 Capacidade de, no mínimo, 1500va;

2.2 Fator de potência de 0,7, no mínimo;

2.3 Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;

2.4 Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;

2.5 Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;

2.6 Onda senoidal pura, devendo ser compatível com fontes de alimentação com PFC ativo, não sendo aceitas ondas simuladas/quase senoidais;

2.7 Tempo de comutação do inversor: < 0,8 ms;

2.8 Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;

2.9 Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;

2.10 Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;

2.11 Possuir guia organizador de cabos;

2.12 Monitoramento:

2.12.1 Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B".

2.12.2 Não será admitido adaptador para portas seriais;

2.12.3 Cabo USB 2.0 A–B (conector USB-A macho em uma ponta, USB-B macho na outra). Comprimento recomendado: até 1,8 m (padrão), máximo 5 m para não perder estabilidade.

2.13 Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;

2.14 Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;

2.15 Deve acompanhar 2 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah;

2.16 Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip;

2.17 Autonomia: mínima de 20 (vinte) minutos em carga de 50% da capacidade nominal, comprovada por relatório técnico ou certificação do fabricante;

2.18 Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);

2.19 Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;

2.20 Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;

2.21 A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;

2.22 A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;

2.23 O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;

2.24 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;

2.25 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

2.26 Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;

2.27 O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;

2.28 Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site (atendimento no local), prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, incluindo danos acidentais, substituição de peças defeituosas e baterias, sem ônus para a Administração.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036, Nobreak SMS PRO 1500 VA, NHS Premium PDV Sen GII 1500VA, NOBREAK TS UPS SENOIDAL UNIVERSAL 1500VA – LINHA XPRO, Nobreak Intelbras ATTIV Preto 1500VA.

ITEM 3: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

3.1 Capacidade de, no mínimo, 1500va;

3.2 Topologia do tipo Online (Dupla Conversão);

3.3 Fator de potência de 0,9, no mínimo;

3.4 Tensão de entrada: 115V +/-5%;

3.5 Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V;

3.6 Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;

3.7 Onda senoidal pura, devendo ser compatível com fontes de alimentação com PFC ativo, não sendo aceitas ondas simuladas/quase senoidais;

3.8 Tempo de comutação do inversor: < 0,1 ms (rede => baterias);

3.9 Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);

3.10 Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;

3.11 Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;

3.12 Deve possuir bypass automático;

3.13 Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;

3.14 Monitoramento:

3.14.1 Deverá permitir monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;

3.14.2 Deverá possuir interface SNMP, para gerenciamento remoto via via ethernet, incluindo o fornecimento de cartão/adaptador caso não integrado de fábrica;

3.14.3 Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;

3.15 Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema;

3.16 Autonomia: mínima de 20 (vinte) minutos em carga de 50% da capacidade nominal, comprovada por relatório técnico ou certificação do fabricante;

3.17 Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;

3.18 Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor;

3.19 Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

3.20 Altura máxima de 2U;

3.21 Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;

3.22 O nobreak deve ser plenamente compatível com sistemas de geração auxiliar de energia (grupos geradores), operando dentro de ampla faixa de variação de tensão e frequência;

3.23 Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;

3.24 Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;

3.25 A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;

3.26 A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;

3.27 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

3.28 Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas

durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;

3.29 O fornecedor deverá comprovar adesão ao sistema de logística reversa (Decreto nº 10.240/2020) e garantir o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de baterias substituídas e do equipamento ao fim da vida útil;

3.30 Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site (atendimento no local), prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, incluindo danos acidentais, substituição de peças defeituosas e baterias sem ônus para a Administração.

Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.

ITEM 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

4.1 Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante;

4.2 Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados;

4.3Deve possuir fusível interno;

4.4 Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah;

4.5 Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre".

4.5.1 Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

4.6 Altura máxima de 2U;

4.7 Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;

4.8 Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo;

4.9 A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;

4.10 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

4.11 Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;

4.12 O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;

4.13 Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site (atendimento no local), prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, incluindo danos acidentais, substituição de peças defeituosas e baterias, sem ônus para a Administração.

Marca e modelo de referência: Intelbras MB 0609 36V RT.

ANEXO Nº 2062573.2026.DTIC.2062573.2025.001986

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (***NOME DA EMPRESA***), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	**Nota Fiscal**	**Nro. de Série**
xxxxx	xxx	
xxxx	xxx	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;

b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e **prestada na cidade de Manaus**.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela

CONTRATANTE.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

a) Empresa responsável: _____

b) Canal de atendimento: _____

c) Telefone: _____

d) E-mail: _____

e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

a) Canal de Atendimento próprio;

b) E-mail;

c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE;**

b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos,

completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizar em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Custos da Assistência Técnica

4.1.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.2 Disponibilidade de Drivers

4.2.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.3 Responsabilidades Técnicas

4.3.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou

produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.4 Aplicação Subsidiária

4.4.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP

(PE N.º 94.015/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP)

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.00X/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2025.001986

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxx-xx, portadora do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços *para eventual fornecimento de* ***dispositivos de fornecimento ininterrupto de energia (nobreaks) e, quando aplicável, de banco suplementar de baterias, incluindo garantia e assistência técnica on-site pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses****, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de*

garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - NOBREAK TIPO 1 - Nobreak para escritório de 700Va

Quantidade registrada: 800 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - NOBREAK TIPO 2 - Nobreaks para escritório de 1500Va

Quantidade registrada: 100 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 3 - NOBREAK TIPO 3 - Nobreak On-line de Dupla Conversão 1500Va

Quantidade registrada: 100 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

ITEM 4 - BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS - (compatível com os Nobreak On-line de Dupla Conversão 1500Va propostos)

Quantidade registrada: 100 unidades

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R$_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano**, contado de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de **1 (um) ano**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação

efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Subcláusula Oitava. A contratada ficará obrigada a prestar **garantia de fábrica, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede autorizada oficial**, na modalidade **"***on-site***", pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme consta no **SUBITEM 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. As solicitações de fornecimento serão efetivadas na medida das necessidades da PGJ e o prazo máximo para a entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias consecutivos,** contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva nota de empenho e assinatura do Termo Contrato e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.,eletronicamente.

Subcláusula Segunda. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento do produto será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá:

a.1) **PROVISORIAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

a.2) **DEFINITIVAMENTE** pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** ,

em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada;

b) Juntamente à nota fiscal deverá ser entregue a documentação necessária para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos);

c) Quando do recebimento definitivo das produtos, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. No que couber, a futura CONTRATADA deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final, devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Nona. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Dez. Os produtos excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

Subcláusula Onze. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/21, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Doze. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu**.**

Subcláusula Treze. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o produto fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Catorze. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, o qual será indicado na Autorização de Fornecimento de Material, pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT.**

Subcláusula Quinze. A entrega do produto deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT pelos telefones nº (92) 3655-0766, em dias úteis, no horário de 08h às 14h (horário Manaus).

Subcláusula Dezesseis. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o bem da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Dezessete. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Dezoito. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Dezenove. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23.2026.SPAT.2192040.2025.025418 e no Edital da Licitação** , segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **Item 22.4 do instrumento convocatório.**

a. Advertência;
b. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, computada sobre o valor do objeto contratado, na entrega do objeto ou pelo descumprimento dos prazos editalícios/contratuais, limitada ao teto de 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a considerar a obrigação como totalmente descumprida, ensejando a rescisão unilateral e a conversão em multa compensatória.
c. Multa de **1% (um inteiro por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado, pela recusa em assinar a Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços ou pelo não cumprimento dos demais prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze inteiros por cento).
d. Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor do objeto contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
e. Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
f. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto contratado, no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
g. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
h. Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

Subcláusula Primeira. As multas de que tratam esta Ata serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Terceira. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quinta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Sexta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sétima. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no **Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI acumulado**.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES – SIET** da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 7.1** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986**, Anexo I:

a) Fornecer durante 1 (um) ano, a contar da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os itens registrados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Termo Contrato e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os produtos no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) o fornecedor for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;

b) haja anuência do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

e) haja anuência do órgão gerenciador;

Subcláusula Primeira. A adesão dar-se-á em caráter excepcional e pontual, sendo vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Segunda. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula **implicará a automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Terceira. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quarta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Quinta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.00X/2026-CPL/MP/PGJ-SRP**

e a(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Segunda. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Terceira. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2026.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP

(PE N.º 94.015/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP)

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28.2026.DCCON - CONTRATOS.2251350.2025.001986

Processo SEI n.º 2025.001986

Pregão Eletrônico n.º _____ - CPL/MP/PGJ-SRP

Ata de Registro de Preços n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao fornecimento de dispositivos de fornecimento ininterrupto de energia (nobreaks) e, quando aplicável, de banco suplementar de baterias, com garantia e assistência técnica on-site.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova

Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º ***.XXX.XXX-**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 2025.001986 e em consequência do Pregão Eletrônico n.º _____ - CPL/MP/PGJ-SRP e da Ata de Registro de Preços n.º _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento, por demanda, dos itens identificados na Cláusula Segunda, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º _____, incluindo garantia e assistência técnica on-site pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o Termo de Referência n.º 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos serão novos, de primeiro uso, com partes e peças novas, e atenderão integralmente às especificações técnicas do Anexo I deste contrato. O processo de registro de preços contempla os itens e quantitativos máximos e mínimos por pedido a seguir, cabendo a este contrato abranger somente os itens e quantitativos efetivamente demandados e indicados no instrumento de contratação:

Item	Descrição	Qtd. máxima registrada	Qtd. mínima por pedido	Qtd. contratada	Valor unitário	Valor total
1	Nobreak para escritório 700VA	800	80	_____	R$ _____	R$ _____
2	Nobreak para escritório 1500VA	100	10	_____	R$ _____	R$ _____
3	Nobreak on-line (dupla conversão) 1500VA	100	10	_____	R$ _____	R$ _____
4	Banco suplementar de baterias, compatível com o item 3	100	10	_____	R$ _____	R$ _____

1. Para cada pedido, a entrega será realizada de uma só vez, não se admitindo

entrega parcelada do quantitativo contratado naquele pedido.

2. Os bens deverão estar em plena fabricação e não poderão ser recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou constar de avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

3. As marcas e modelos eventualmente indicados no Anexo I têm caráter de referência de padrão mínimo de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de garantia e a assistência técnica previstas na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, ressalvada a eficácia das obrigações de garantia e assistência técnica on-site dos produtos adquiridos, que perdurarão por 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados da data em que for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da CONTRATANTE.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

1.2 Se a CONTRATADA, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades cabíveis.

2. O prazo de execução da entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa prévia da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, sem prejuízo da observância da vigência contratual e da legislação aplicável.

3. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo contratual por motivo não imputável à CONTRATADA, observar-se-á, quando cabível, o art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, fundamentando-se nos arts. 28, I, 29 e 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, no Ato n.º 008/2024/PGJ e nas demais normas aplicáveis, conforme o Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ - CPL/MP/PGJ-SRP e a Ata de Registro de Preços n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Conforme o Termo de Referência n.º 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986, a execução ocorrerá mediante fornecimento por demanda, decorrente da Ata de Registro de Preços, com entrega integral do quantitativo solicitado em cada contrato/pedido, observado o quantitativo mínimo previsto para cada item.

1. A execução compreenderá as atividades necessárias à entrega, aferição, instalação e configuração, quando aplicáveis, bem como o fornecimento de suporte, garantia e assistência técnica on-site.

2. É vedada a subcontratação do objeto, ressalvada exclusivamente a hipótese técnica prevista para a assistência autorizada no âmbito da garantia, nos termos da Cláusula Décima Primeira, sem transferência da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, observada a legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. Termo de Referência n.º 1.2026.DTIC.2062305.2025.001986;
2. Anexo I - Especificações Técnicas;
3. Anexo II - Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica;
4. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ - CPL/MP/PGJ-SRP;
5. Ata de Registro de Preços n.º _____; e
6. Proposta da CONTRATADA, apresentada em ___/___/____, contendo os valores unitários e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens, quantitativos e preços efetivamente contratados, na forma da Cláusula Segunda e da proposta da CONTRATADA.

1. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive custos diretos e indiretos, tributos, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, assistência técnica, deslocamento de pessoal, peças, baterias, insumos e lucro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 88 do Ato n.º 008/2024/PGJ, serão designados representantes da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução, compreendendo GESTOR DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

1. As atividades de fiscalização técnica e administrativa recairão sobre servidores indicados no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), sem prejuízo das atribuições institucionais de outras unidades competentes.

2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A FISCALIZAÇÃO registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhará à autoridade competente os fatos que excederem sua competência.

4. Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições previstas no Ato n.º 008/2024/PGJ e no Termo de Referência: acompanhar os prazos e a qualidade da execução; receber e conferir documentos; realizar ou coordenar testes de aceitação; atestar documentos fiscais; verificar a manutenção das condições de habilitação; notificar a CONTRATADA; controlar garantias; e comunicar fatos passíveis de sanção.

5. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se correio eletrônico, sem prejuízo do registro no processo administrativo dos eventos relevantes.

6. A CONTRATADA deverá manter preposto apto a representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nomeando gestor e fiscais técnico e administrativo;

3. Encaminhar formalmente a demanda e fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto;

4. Permitir o acesso necessário à execução da assistência técnica e acompanhar a regular entrega dos materiais;

5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, não conformidades ou irregularidades, fixando prazo para a respectiva correção, reparo ou substituição;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, o Termo de Referência, seus anexos ou a proposta;

7. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento e o atesto do documento fiscal, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

9. Decidir expressamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência, de seus anexos, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2. Indicar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, preposto apto a representá-la perante a CONTRATANTE, com nome, CPF e dados de contato;

3. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, as declarações ou certificados do fabricante que comprovem a garantia exigida;

4. Entregar os bens no prazo, local, horário e condições estabelecidos, observando as especificações técnicas, as recomendações do fabricante e a legislação aplicável;

5. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega do objeto, o Termo de Garantia e Assistência Técnica, conforme o Anexo II, com a identificação dos equipamentos e respectivos números de série;

6. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário e dos demais documentos exigidos, incluindo declaração de garantia do fabricante quando a assistência técnica for prestada diretamente por este;

7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo objeto, nem subcontratá-lo, ressalvada a hipótese expressamente prevista para assistência técnica credenciada e aprovada pela CONTRATANTE;

8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução e, nos casos de possível atraso, fazê-lo antes do término do prazo aplicável, apresentando justificativa e comprovação;

9. Responder por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, às comunicações ou pedidos de esclarecimento pertinentes à execução contratual;

10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os bens rejeitados ou que apresentem vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções;

11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da responsabilidade por falhas que se tornem aparentes após o recebimento;

12. Responsabilizar-se integralmente pela garantia e pela assistência técnica on-site, inclusive quando o fabricante ou a assistência técnica autorizada se recusar ou não puder executá-las;

13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

15. Manter sigilo absoluto sobre dados e informações a que tiver acesso em decorrência do contrato, inclusive os contidos em equipamentos, documentos e mídias;

16. Cumprir os requisitos de sustentabilidade e logística reversa previstos no Termo de Referência e no Anexo I, incluindo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de baterias substituídas e dos equipamentos ao fim de sua vida útil, quando aplicável;

17. Utilizar, nos reparos, peças, componentes e insumos novos e originais, observadas as condições do Termo de Referência e do Termo de Garantia;

18. Manter atualizadas as informações referentes a endereço e canais de comunicação;

19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive as relativas à segurança e à saúde no trabalho, e não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, em condições perigosas ou insalubres ou nas atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;

21. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

22. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA ON-SITE:

Os equipamentos contarão com garantia e assistência técnica on-site pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Termo de Referência e do Anexo II.

1. A garantia compreenderá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos e baterias, a mão de obra necessária aos reparos e os custos de transporte de material e pessoal, incluindo danos acidentais nas condições previstas no Termo de Garantia.

2. A assistência técnica será prestada na modalidade on-site, na cidade de Manaus/AM, diretamente pelo fabricante ou por sua rede autorizada oficial.

2.1 Quando não houver assistência técnica autorizada pelo fabricante em Manaus/AM, poderá ser utilizada empresa credenciada pela CONTRATADA,

mediante justificativa formal e aprovação da CONTRATANTE, assegurada integralmente a garantia de fábrica.

3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte dos equipamentos, devendo intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante sempre que necessário.

4. O serviço de garantia e assistência técnica será prestado em regime 7x5 (sete horas por dia, cinco dias por semana). O primeiro atendimento ocorrerá em até 1 (um) dia útil da comunicação do defeito, e a conclusão do reparo, em até 5 (cinco) dias úteis.

5. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal à FISCALIZAÇÃO, indicando novo prazo para conclusão, sujeito à aprovação.

6. Não sendo possível recuperar o equipamento dentro dos prazos aplicáveis, a CONTRATADA fornecerá equipamento de backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até a solução do problema e devolução do equipamento original.

7. Se o defeito não for corrigido no prazo prorrogado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação, sem custos adicionais.

8. Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, a recuperação e devolução ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis da remoção, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. Caso o mesmo defeito se repita após 2 (dois) reparos, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição por equipamento novo, de configuração idêntica ou superior, em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos da notificação.

10. Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos definitivamente recebidos apresentarem falhas recorrentes, a CONTRATADA deverá realizar análise completa e corrigir os problemas ou substituir os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após a notificação.

11. Os componentes utilizados em reparos deverão ser novos e originais e terão garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo período residual da garantia do equipamento, prevalecendo o maior prazo.

12. Na indisponibilidade de produto ou componente em razão de evolução tecnológica ou descontinuidade, a CONTRATADA fornecerá produto, peça, material ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, observadas as condições de compatibilidade e aceite.

13. O acionamento da garantia será realizado pelos canais oficiais indicados no Termo de Garantia e Assistência Técnica, com fornecimento de número de registro único para acompanhamento do chamado.

14. Aplicam-se subsidiariamente às obrigações desta cláusula, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor avençado, equivalente a **R$ _____**, podendo optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

1. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato. Na opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da

Lei n.º 14.133/2021, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

2. Na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos além do período da garantia e assistência técnica contratada.

2.1 Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou da fiança bancária, quando necessário, para considerar a data de emissão daquele termo como marco inicial da garantia e assistência técnica on-site.

3. Na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será devolvida no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o término da garantia técnica on-site, observada a legislação aplicável.

4. Havendo alteração do contrato que repercuta no valor ou na suficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua complementação ou substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

5. Se a garantia deixar de ser hábil à finalidade a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-la no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação.

6. O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ressalvada justificativa tempestiva aceita pela CONTRATANTE.

7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas multas ou penalidades aplicadas, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

8. Utilizada a garantia total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompô-la, quando convocada, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

9. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento das obrigações garantidas, observadas as condições desta cláusula e o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

1. O prazo para entrega integral do objeto contratado será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação excepcional mediante justificativa prévia da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE.

2. A entrega ocorrerá em dias úteis, das 14h às 17h, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança II, CEP 69.037-473, Manaus/AM.

2.1 A entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material - SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas, acompanhados dos guias, manuais, cabos, conectores e demais itens previstos nas especificações técnicas.

4. A nota fiscal deverá discriminar os itens e conter as informações pertinentes, inclusive marca, modelo, procedência e prazo de garantia, além de observar o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo SPAT no ato da entrega da totalidade dos produtos contratados, acompanhado da nota fiscal, mediante inspeção quantitativa, não importando aceitação definitiva.

6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado pelo Fiscal Técnico ou por comissão especialmente designada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

6.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessárias diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2 Constitui condição para o recebimento definitivo a apresentação do Termo de Garantia e Assistência Técnica conforme o Anexo II.

7. Para fins de aceitação, os equipamentos poderão ser submetidos a testes, incluindo abertura das embalagens, conferência das especificações, colocação de amostras em funcionamento e testes funcionais de configuração e desempenho.

8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, o Termo de Referência, seus anexos ou a proposta, devendo a CONTRATADA sanar integralmente as não conformidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente, mediante ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal/fatura e o respectivo atesto pela FISCALIZAÇÃO, observada a ordem cronológica aplicável.

1. Nos termos dos arts. 139 e 140 do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos serão de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CONTRATANTE, e de até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e da documentação de regularidade exigível.

3. Para fins de liquidação, o documento fiscal deverá conter os elementos essenciais, inclusive data de emissão, dados do contrato e da CONTRATANTE, identificação do objeto, valor a pagar e, quando cabível, retenções tributárias.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pela CONTRATADA, reiniciando-se após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

5. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, observando-se o art. 141 do Ato n.º 008/2024/PGJ.

6. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar, por documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido, quando aplicável.

7. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará as responsabilidades da CONTRATADA.

8. Nos casos de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, incidirão encargos moratórios calculados pela fórmula EM = I x N x VP, em que I = 0,00016438, N = número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento e VP = valor da parcela em atraso, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: _____; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, em ___/___/____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da licitação e da execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, II a VII, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, VIII a XII, da Lei n.º 14.133/2021, bem como, quando justificadamente cabível, às hipóteses do item anterior.

5. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, inclusive a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

6. As sanções serão aplicadas em processo administrativo próprio, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável do MPAM, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. A aplicação de sanção não exclui nem reduz a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

8. Havendo indícios de ato lesivo tipificado na Lei n.º 12.846/2013, serão adotadas as providências de encaminhamento à autoridade competente para apuração, sem prejuízo do processo sancionador contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS:

Sem prejuízo das demais sanções previstas na cláusula anterior, aplicam-se as multas específicas previstas no Termo de Referência, conforme o quadro abaixo:

Item	Infração	Multa	Limite/efeito
1	Atraso injustificado na entrega do objeto ou descumprimento dos prazos estabelecidos no Edital.	0,5% ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho, até o 20º dia consecutivo, contado do primeiro dia posterior ao término do prazo.	A partir do 21º dia, a mora poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral e sanções correlatas.

2	Atraso injustificado na regularização do objeto recusado na fase de recebimento.	0,5% ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho, até o 20º dia consecutivo.	A partir do 21º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral e sanções correlatas.
3	Recusa em substituir produto defeituoso rejeitado ou cuja troca seja necessária durante a garantia e assistência técnica.	1% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho.	A partir do 21º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral e sanções correlatas.
4	Utilização de peças, componentes ou insumos que não sejam originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	0,5% sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.	Sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais sanções cabíveis.
5	Atraso injustificado para recolocação do produto em pleno funcionamento, conforme a garantia e assistência técnica.	0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o 20º dia consecutivo.	A partir do 21º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral e sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento de backup quando não for possível recuperar o produto dentro dos prazos de atendimento.	0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o 20º dia consecutivo.	A partir do 21º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral e sanções correlatas.
7	Atraso injustificado na substituição de equipamento em atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o 20º dia consecutivo.	A partir do 21º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral e sanções correlatas.
8	Atraso injustificado na análise e correção dos equipamentos em chamado de garantia e assistência técnica.	0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o 10º dia consecutivo.	A partir do 11º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral e sanções correlatas.

9	Atraso injustificado no fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica.	0,3% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o 10º dia consecutivo.	A partir do 11º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral e sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	0,2% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o 10º dia consecutivo.	A partir do 11º dia, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com possibilidade de extinção unilateral e sanções correlatas.
11	Descumprimento de outra obrigação prevista no Termo de Referência.	1% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho.	Limitada a 15% do valor da Nota de Empenho.
12	Não realização, sem justificativa aceita, do cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores da SEFAZ/AM, na forma do Edital.	2,5% sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Até 30% sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Até 30% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções.	Não se aplica.

1. Além das multas do quadro, o descumprimento injustificado dos prazos relativos à garantia contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

2. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia prestada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

3. Caso a CONTRATANTE determine o recolhimento direto, a multa deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação da autoridade competente.

4. Se o valor da multa for insuficiente para cobrir os prejuízos causados, a CONTRATANTE poderá exigir a diferença, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. A aplicação das multas observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, ou outro que venha a substituí-lo.

1. Caberá à CONTRATADA apresentar os cálculos e documentos comprobatórios do reajustamento à FISCALIZAÇÃO.

2. Para o primeiro reajustamento, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data do orçamento estimado pela CONTRATANTE, correspondente à assinatura do Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 127.2026.SCOMS.2133504.2025.001986, ocorrida em 7 de maio de 2026.

3. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. O prazo para decisão do pedido de reajustamento será de 1 (um) mês contado do recebimento do requerimento, ressalvadas diligências necessárias à instrução.

5. O reajustamento poderá ser formalizado por apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021.

6. Permanecem resguardadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e devidamente motivada, com demonstração do nexo causal e dos impactos, na forma do art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições legalmente previstas.

1. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As alterações que caracterizem modificação contratual serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses que, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, possam ser registradas por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato extinguir-se-á ao término de sua vigência, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou por expressa previsão contratual, devam produzir efeitos após esse marco, especialmente a garantia e a assistência técnica on-site.

1. A extinção do contrato não exonera a CONTRATADA das responsabilidades assumidas nem das sanções decorrentes de fatos ocorridos durante sua execução.

2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado pelas causas previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, ou consensualmente nas hipóteses admitidas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

3. Nas hipóteses de extinção, observar-se-ão os arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato; se houver mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva dependerá de análise e formalização juridicamente cabíveis.

5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio

econômico-financeiro devidamente comprovado, observado o art. 131 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação.

1. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da obrigação, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição de eficácia, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, e será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, observadas as normas internas aplicáveis.

1. O contrato em sua íntegra será disponibilizado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO:

As partes obrigam-se a observar a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, realizando eventual tratamento de dados pessoais apenas na medida necessária ao cumprimento do objeto e das obrigações legais e contratuais.

1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre dados, documentos, mídias, configurações e informações a que tenha acesso durante a entrega, instalação, suporte, garantia ou manutenção dos equipamentos, independentemente de sua classificação formal.

2. É vedada a utilização de informações obtidas na execução para finalidade incompatível com o contrato, devendo a CONTRATADA adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados e comunicar à CONTRATANTE incidentes de segurança relacionados ao objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

1. Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2. Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil, no que couber;

3. Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente e no que couber;

4. Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

5. Decreto Federal n.º 10.240/2020, quanto à logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

6. Resolução CNMP n.º 102/2013, no que aplicável às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação;

7. Resolução CNMP n.º 37/2009;

8. Ato n.º 008/2024/PGJ - Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e

Serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

9. Decreto Federal n.º 6.481/2008 - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, no que couber; e

10. Demais normas correlatas aplicáveis ao objeto e à execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não mantém vínculo vedado com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observados os graus de parentesco e demais hipóteses legais.

1. A CONTRATADA e seus representantes legais deverão manter a documentação de habilitação e qualificação exigida durante a execução, sem prejuízo das verificações realizadas pela CONTRATANTE.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE com fundamento na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Contrato Administrativo.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da CONTRATADA
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1.1 Capacidade: 700va, no mínimo;

1.2 Fator de potência: 0,7, no mínimo;

1.3 Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;

1.4 Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;

1.5 Tensão Nominal de saída 115 V: Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;

1.6 Onda senoidal: pura ou retangular PWM, devendo ser compatível com fontes de alimentação com PFC ativo, não sendo aceitas ondas simuladas/quase senoidais;

1.7 Tempo de comutação do inversor: < 0,8 ms;

1.8 Com proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;

1.9 Com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;

1.10 Tomadas de saída: no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;

1.11 Possuir guia organizador de cabos;

1.12 Monitoramento:

1.12.1 Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B".

1.12.2 Não será admitido adaptador para portas seriais;

1.13 Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;

1.14 Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;

1.15 Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;

1.16 Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;

1.17 Autonomia: mínima de 20 (vinte) minutos em carga de 50% da capacidade nominal, comprovada por relatório técnico ou certificação do fabricante;

1.18 Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);

1.19 Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;

1.20 Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;

1.21 A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;

1.22 A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;

1.23 O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;

1.24 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;

1.25 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

1.26 Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;

1.27 O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;

1.28 Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site (atendimento no local), prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, incluindo danos acidentais, substituição de peças defeituosas e baterias, sem ônus para a Administração.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164, Nobreak SMS PRO 700 VA - Modelo 002940.

ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

2.1 Capacidade de, no mínimo, 1500va;

2.2 Fator de potência de 0,7, no mínimo;

2.3 Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;

2.4 Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;

2.5 Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;

2.6 Onda senoidal pura, devendo ser compatível com fontes de alimentação com PFC ativo, não sendo aceitas ondas simuladas/quase senoidais;

2.7 Tempo de comutação do inversor: < 0,8 ms;

2.8 Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;

2.9 Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;

2.10 Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;

2.11 Possuir guia organizador de cabos;

2.12 Monitoramento:

2.12.1 Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B".

2.12.2 Não será admitido adaptador para portas seriais;

2.12.3 Cabo USB 2.0 A–B (conector USB-A macho em uma ponta, USB-B macho na outra). Comprimento recomendado: até 1,8 m (padrão), máximo 5 m para não perder estabilidade.

2.13 Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;

2.14 Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;

2.15 Deve acompanhar 2 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah;

2.16 Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip;

2.17 Autonomia: mínima de 20 (vinte) minutos em carga de 50% da capacidade nominal, comprovada por relatório técnico ou certificação do fabricante;

2.18 Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);

2.19 Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;

2.20 Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;

2.21 A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;

2.22 A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;

2.23 O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;

2.24 O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;

2.25 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

2.26 Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;

2.27 O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;

2.28 Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site (atendimento no local), prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, incluindo danos acidentais, substituição de peças defeituosas e baterias, sem ônus para a Administração.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036, Nobreak SMS PRO 1500 VA, NHS Premium PDV Sen GII 1500VA, NOBREAK TS UPS SENOIDAL UNIVERSAL 1500VA – LINHA XPRO, Nobreak Intelbras ATTIV Preto 1500VA.

ITEM 3: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

3.1 Capacidade de, no mínimo, 1500va;

3.2 Topologia do tipo Online (Dupla Conversão);

3.3 Fator de potência de 0,9, no mínimo;

3.4 Tensão de entrada: 115V +/-5%;

3.5 Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V;

3.6 Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;

3.7 Onda senoidal pura, devendo ser compatível com fontes de alimentação com PFC ativo, não sendo aceitas ondas simuladas/quase senoidais;

3.8 Tempo de comutação do inversor: < 0,1 ms (rede => baterias);

3.9 Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);

3.10 Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;

3.11 Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;

3.12 Deve possuir bypass automático;

3.13 Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;

3.14 Monitoramento:

3.14.1 Deverá permitir monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;

3.14.2 Deverá possuir interface SNMP, para gerenciamento remoto via via ethernet, incluindo o fornecimento de cartão/adaptador caso não integrado de fábrica;

3.14.3 Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;

3.15 Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema;

3.16 Autonomia: mínima de 20 (vinte) minutos em carga de 50% da capacidade nominal, comprovada por relatório técnico ou certificação do fabricante;

3.17 Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;

3.18 Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor;

3.19 Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

3.20 Altura máxima de 2U;

3.21 Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;

3.22 O nobreak deve ser plenamente compatível com sistemas de geração auxiliar de energia (grupos geradores), operando dentro de ampla faixa de variação de tensão e frequência;

3.23 Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;

3.24 Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;

3.25 A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;

3.26 A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;

3.27 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

3.28 Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;

3.29 O fornecedor deverá comprovar adesão ao sistema de logística reversa (Decreto nº 10.240/2020) e garantir o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de baterias substituídas e do equipamento ao fim da vida

útil;

3.30 Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site (atendimento no local), prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, incluindo danos acidentais, substituição de peças defeituosas e baterias sem ônus para a Administração.

Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.

ITEM 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

4.1 Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante;

4.2 Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados;

4.3Deve possuir fusível interno;

4.4 Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah;

4.5 Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre".

4.5.1 Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

4.6 Altura máxima de 2U;

4.7 Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;

4.8 Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo;

4.9 A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;

4.10 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

4.11 Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;

4.12 O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;

4.13 Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site (atendimento no local), prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, incluindo danos acidentais, substituição de peças defeituosas e baterias, sem ônus para a Administração.

Marca e modelo de referência: Intelbras MB 0609 36V RT.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (***NOME DA EMPRESA***), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	**Nota Fiscal**	**Nro. de Série**
xxxxx	xxx	
xxxx	xxx	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;

b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e **prestada na cidade de Manaus**.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

a) Empresa responsável: _____

b) Canal de atendimento: _____

c) Telefone: _____

d) E-mail: _____

e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

a) Canal de Atendimento próprio;

b) E-mail;

c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE;**

b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizar em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Custos da Assistência Técnica

4.1.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.2 Disponibilidade de Drivers

4.2.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.3 Responsabilidades Técnicas

4.3.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.4 Aplicação Subsidiária

4.4.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP

(PE N.º 94.015/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2026 CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R$	Subtotal R$
1					
2					
...					
Valor Total : R$ (*valor por extenso)*					

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta: _____**

b. **Prazo de entrega: _____**

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar:_____

d. **Prazo de garantia**: _____

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica :**_____

f. ***Site* e/ou e-mail do fabricante, se houver**: _____

g. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente*);

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa providenciará o referido cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou mediante o envio a esse órgão condutor da licitação (MPAM) dos documentos

necessários para efetuar o referido cadastro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente; e

Local e data:
(assinatura)

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP

(PE N.º 94.015/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, a empresa providenciará o referido cadastro diretamente, por meio do link: https://online.sefaz.am.gov.br/pagFornecedor/, ou mediante o envio a esse órgão condutor da licitação (MPAM) dos documentos necessários para efetuar o referido cadastro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente da obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e, quando aplicável ao seu quadro de empregados, cumpre as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente; e

Local e data:

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP

(PE N.º 94.015/2026 - CPL/MP/PGJ - SRP)

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Local e data:

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/11/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2302260** e o código CRC **96FECEAA**.